



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 997 - 03 de Setembro de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.215 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO nº.4.215 , de 02 de setembro de 2021.	
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar.	
O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.463 de 16 de Dezembro de 2020.	
DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 40 - FUNDAÇÃO 40.41 - FUNDAÇÃO MACATUR 0013 -13.392.0024.2.105.3.3.90.36.00.00.00.00004	20.000,00
Total da Suplementação:	20.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 40 - FUNDAÇÃO 40.41 - FUNDAÇÃO MACATUR 0021 -23.695.0024.2.106.3.3.90.36.00.00.00.00004	20.000,00
Total da Anulação:	20.000,00
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.	
RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº 0331

PORTARIA Nº0331/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, a partir de 02 de Agosto de 2021.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Coordenador CARLOS AUGUSTO FROES DA CRUZ	DAS X
Coordenador MÁRCIO TEIXEIRA DE AZEVEDO	DAS X
Coordenador NILCINEI ALVES CONCEIÇÃO	DAS X
Coordenador OG MENDONÇA NORONHA	DAS X
Coordenador ORNEI ALVES DE MORAES	DAS X

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2021.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.216 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 4.216 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 4.187 DE 19 DE JULHO DE 2021 QUE CRIA A FEIRA DAS ARTES DE CACHOEIRAS DE MACACU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de organização de um espaço estruturado para exposição e comercialização das artes produzidas no território municipal;

CONSIDERANDO os benefícios sociais, culturais e educacionais, que contribuem para a criação da identidade cultural do local, além da valorização do trabalhador autônomo que deseja comercializar a sua arte;

CONSIDERANDO que as feiras de arte são acontecimentos singulares que se caracterizam pela reunião num espaço e num período de tempo limitados de um elevado número de agentes do mercado e de compradores;

DECRETA:

Art.1º- Fica criada a **FEIRA DAS ARTES DE CACHOEIRAS DE MACACU** e instituído o Regulamento Geral de funcionamento.

§1º- A feira a que se refere este Decreto é aquela de caráter permanente, promovida por órgão público municipal e realizadas em áreas de domínio público.

§2º- Para fins deste Decreto, entende-se como permanente a feira realizada periodicamente, em locais pré-definidos e aprovados pela Fundação Macatur.

§3º- A feira de caráter permanente de que trata este artigo funcionará em horários compatíveis com sua finalidade e em áreas não conflitantes com o desenvolvimento e o curso normal das atividades diárias da cidade.

§4º- Excetuam-se do disposto neste Decreto, as feiras e demais eventos afins promovidos pela iniciativa privada ou por órgãos públicos municipais, de caráter temporário.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art.2º-A feira de que trata este Decreto constitui espaços de apresentações, exposições e comercializações de produtos artísticos e artesanais, de comidas e bebidas típicas da culinária regional;

§1º- Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - arte: toda e qualquer tipo de criação realizada pelo ser humano para expressar uma visão ou abordagem sensível do mundo, seja esse real ou fruto de sua imaginação, seja através de recursos plásticos, linguísticos ou sonoros;

II - artesanato: resultado da ação predominantemente manual que agrega significado cultural, utilitário, artístico, patrimonial e ou estético, com todos os materiais possíveis, desde que não elaborados no nível final, exceto quando reciclados;

III - comidas e bebidas típicas: alimentos e bebidas ligados a uma origem cultural determinada, constituindo tradição de cozinhas regionais, originados de preparo e processo exclusivamente caseiro, sem processo de natureza industrial no produto final, à exceção de bebidas industrializadas, tais como cervejas e refrigerantes.

§2º- Nos locais de realização da feira poderão ser promovidos eventos culturais, como apresentações artísticas, desde que compatíveis com as atividades das feiras.

Art.3º- As feiras de que trata este Decreto funcionarão, em locais abertos, previamente autorizados, nos dias e horários estabelecidos de forma dialógica com expositores e participantes da Feira, respeitando as características de cada local.

DECRETO Nº 4.213 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº4.213 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

" DECRETA PONTO FACULTATIVO ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 06 de setembro (segunda-feira), anterior ao feriado da Independência.

Parágrafo Único - Não se submetem ao ponto facultativo, Hospital, a Guarda Municipal e a Defesa Civil ficando a cargo das Secretarias competentes eventual escala de regime de plantão.

Art.2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º- É vedado aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Capítulo II**Da Coordenação da Feira**

Art.4º- A feira de que trata este Decreto será coordenada pela Fundação Macatur que poderá atuar em parceria com demais pastas da municipalidade.

Art.5º- À Fundação Macatur compete:

- I - organizar e orientar o funcionamento da feira;
- II - manifestar-se sobre os recursos impetrados por expositores notificados por infração;
- III – avaliar a substituição dos expositores em prazo superior a 30 (trinta) dias;
- IV - reavaliar a permanência de qualquer de seus expositores credenciados;
- V - apresentar sugestões para melhoria do funcionamento das feiras;
- VI - executar com urbanidade, probidade e isenção as tarefas para as quais foi constituída;
- VII –fazer a gestão junto ao órgão responsável pela coleta de resíduos gerados;
- VIII – fazer gestão junto à Secretaria de Ordem Pública e Trânsito para oferecer segurança durante a realização da feira;
- IX – auxiliar na regularização dos expositores junto aos órgãos municipais competentes;
- X - oferecer barracas padronizadas e devidamente identificadas, em número possível, de acordo com o orçamento financeiro da Fundação, para expositores de produtos caracterizados como arte manual;
- XI–indicar local para exposição e comercialização de comidas e bebidas típicas;
- XII - avaliar, aprovar e receber eventual apoio voluntário da iniciativa privada às feiras.

Capítulo III**Da Autorização para Participação nas Feiras**

Art.6º- A autorização para participação nas FEIRAS DAS ARTES DE CACHOEIRAS DE MACACU terá caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada pelo Poder Executivo, sem ônus para o Município, por oportunidade e conveniência ou quando o expositor incorrer nas penalidades previstas neste Decreto.

§1º- O requerimento de autorização para participação em feiras como expositor deverá ser retirado e entregue na Fundação Macatur, instruído com os seguintes documentos:

- I – Formulário de Requerimento para Expositores, emitido pela Fundação Macatur, devidamente preenchido;
- II – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Documentos de Identidade;
- IV – Comprovante de Residência;
- V – Comprovante de Inscrição de MEI – Micro Empreendedor individual e/ou Carteira Nacional do Artesão, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de inscrição;
- VI - Indicação de preposto, acompanhada de seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, documentos de identidade e comprovante de residência.

§2º-A autorização de que trata o caput desse artigo terá validade de 1 (um) ano, podendo, a critério do Poder Executivo, ser renovada por igual período.

Art.7º-Para a renovação da autorização para participação na Feira deverá ser encaminhado ao órgão competente requerimento instruído com cópia da autorização anteriormente obtida.

Art.8º- A autorização para participação em novas feiras, bem como para a utilização de novas vagas geradas nos casos de vacância nos termos do art. 13 deste Decreto, será disponibilizada para os inscritos subsequentes em cada um dos editais.

Art. 9º- A autorização para participação em feiras é pessoal e intransferível.

Art.10- A autorização será específica para cada feira ou, se for o caso, para cada dia de feira.

Art.11- Cada expositor poderá indicar, por escrito, uma pessoa como seu preposto, que será cadastrada junto ao Poder Executivo, nos termos do inciso V, do §1º, do art. 6º deste Decreto, para que o substitua em caso de necessidade de sua ausência, devidamente comprovada.

**Capítulo IV
Da Inscrição**

Art.12- Qualquer cidadão, brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país, residente no município de Cachoeiras de Macacu, poderá candidatar-se a uma vaga, desde que:

- I – esteja cadastrado junto a Fundação Macatur através de Formulário Eletrônico específico (<https://forms.gle/6QTUTKdH9UXqsWeb6>)
- II - cumpra a convocação por edital publicado em órgão oficial do Poder Público, com ampla divulgação;
- III – seja detentor do conhecimento de todas as fases do processo de confecção do produto pretendido;
- IV – haja vaga na feira solicitada;
- V – apresente a documentação exigida;
- VI – assine Termo de Responsabilidade de Participação;
- VII – assine o Termo de Concessão para utilização da barraca;
- VIII – apresente cadastro de MEI – Microempreendedor Individual registrado no município e/ou Carteira Nacional do Artesão, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de inscrição.

Art.13- São hipóteses de vacância de vagas nas feiras:

- I – quando houver desistência do titular;
- II –quando houver cancelamento de autorização para participação em feiras por infrequência;

Parágrafo único - Não haverá vacância nos termos do caput deste artigo nos casos em que a feira estiver com número excedente ao limite máximo de expositores estipulado.

**Capítulo V
Da Credencial**

Art.14- A credencial para participação na FEIRA DAS ARTES é pessoal, intransferível, a título precário, e válida apenas para a feira, dia e espaço físico determinado, especificados na mesma.

Parágrafo único- Cabe Fundação Macatur a expedição de credencial aos expositores, nos termos deste Decreto e observada a legislação aplicável.

Art.15- A credencial para participação na Feira conterá as seguintes informações:

- I - informações claras sobre o produto credenciado, cujas características deverão ser mantidas pelo expositor;
- II - dados de identificação, foto atualizada e assinatura do expositor;
- III - localização da vaga a ser utilizada;
- IV - assinatura do Presidente da Fundação Macatur.

Parágrafo único- O expositor poderá pedir a revisão e a correção do documento, caso não considere exato o conteúdo do mesmo.

Art.16- A credencial para participação na Feira deverá ser afixada em local visível na barraca, durante todo o transcorrer da feira.

Parágrafo único- No caso de substituição por preposto, o mesmo deverá portar, além da credencial para participação em feiras, seu documento de identidade.

Art.17- É permitido mudar de produto comercializado, mediante a comunicação prévia à Coordenação da Feira, indicada pela Fundação Macatur.

**Capítulo VI
Dos direitos e deveres**

Art.18- São direitos do expositor:

- I – ausentar-se por um dia/feira ao mês, até o máximo de oito em um ano;
- II – ausentar-se por um mês de férias ao ano, podendo as mesmas ser divididas, no máximo, em duas vezes dentro do mesmo exercício;
- III – indicar um preposto, para substituí-lo e/ou auxiliá-lo em caso de necessidade, por um prazo máximo de 30 dias, ficando os casos excepcionais sujeitos à avaliação.

Art.19- São deveres do expositor:

- I – deixar afixado na barraca ou estabelecimento a credencial;
- II – responder à chamada, exceto nos casos de substituição nos termos do inciso I do art. 14 deste Decreto, quando a chamada deverá ser respondida pelo preposto;
- III – justificar as faltas que excedem mais de um dia/feira ao mês, desde que elas não ultrapassem três dias/feiras consecutivos, ficando a cargo da Fundação Macatur os casos não previstos neste Decreto;

IV – respeitar a criação dos demais, não expondo imitações ou cópias de trabalho ou produto já apresentado por outro expositor;

V – trabalhar apenas nas feiras e com os materiais para os quais esteja licenciado;

VI – não utilizar letreiros, cartazes, faixas ou outros processos que venham causar poluição sonora ou visual;

VII – apresentar seus produtos e trabalhos em barracas padronizadas ou estruturas previamente aprovadas pela Fundação Macatur;

VIII – manter a limpeza da área comum das feiras, respeitando o meio ambiente;

IX – colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

X – manter relacionamento cordial com outros expositores e com a Administração da Feira.

Art.20- É proibido ao expositor:

- I – faltar injustificadamente a 3 (três) dias de feira consecutivos ou mais de 8 (oito) faltas alternadas de feira por ano;
- II – apregoar mercadorias em voz alta;
- III – vender produtos diferentes dos constantes na credencial;
- IV – fazer uso dos passeios, da arborização pública, do mobiliário urbano, das fachadas ou quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposições, depósito ou estocagem de mercadorias, vasilhames ou apetrechos, afixação de faixas e cartazes ou para suporte de toldos ou barracas, exceto nos casos autorizados pelo órgão municipal competente;
- V – ocupar espaço maior do que o que lhe for indicado;
- VI – explorar a autorização para participação em feiras exclusivamente por meio de preposto;
- VII – lançar, na área da feira ou em seus arredores, detritos, gorduras e águas servidas ou lixo de qualquer natureza;
- VIII - vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação de feira;
- IX - utilizar letreiros, cartazes, faixas e outros processos de comunicação no local de realização da feira;
- X - fazer propaganda de caráter político-partidário ou religioso durante a realização da feira, no local onde ela funcione, bem como utilizar a barraca como espaço para o uso de bandeiras, símbolos e mensagens;
- XI - comercializar animais vivos ou mortos;
- XII - comercializar bebidas alcoólicas, refrigerantes, água mineral ou qualquer líquido em garrafas e copos de vidro;
- XIII – extrapolar o horário estabelecido, exceto em caso eventos realizados ou apoiados pela municipalidade.

**Capítulo VII
Da fiscalização**

Art.21- Fica atribuída à Fundação Macatur a função de fiscalizar o funcionamento da Feira das Artes do Município de Cachoeiras de Macacu junto a um representante de cada Feira instalada.

**Capítulo VIII
Das penalidades**

Art.22- Os expositores estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão da credencial;
- III – cancelamento da credencial.

Art.23- São de responsabilidade do titular da credencial para participação em feiras todas as ações do preposto que firam o Regulamento Geral de funcionamento e a legislação vigente.

Art.24- Serão advertidos por escrito os expositores que não cumprirem as disposições deste Decreto.

Art.25- O expositor que receber 2 (duas) advertências será suspenso por 30 (trinta) dias.

Art.26- O expositor que receber 3 (três) advertências terá sua autorização para participação em feiras cancelada.

Art.27- A Fundação Macatur poderá cancelar a autorização para participação em feiras dos expositores quando ocorrer as seguintes situações:

- I – aluguel de barracas ou cessão de direitos a outras pessoas;
- II – quando verificar o fornecimento de produtos para revenda em barracas de terceiros, expositores ou não;

Art.28- As penalidades de que trata este Decreto serão aplicadas por funcionário indicado pela Fundação Macatur, no dia da exposição, devendo o expositor tomar ciência da mesma por escrito.

Parágrafo único- Caso o expositor se recuse a assinar a notificação, o fiscal deverá lavrar o auto na presença de duas testemunhas, colhendo a assinatura das mesmas.

Art.29- O expositor poderá interpor recurso junto à Presidência da Fundação Macatur até o terceiro dia útil após a ciência da notificação de que trata o parágrafo único do art. 28 deste Decreto.

§1º- O recurso, recebido em efeito suspensivo, deverá ser julgado pela Presidência da Fundação Macatur, ouvida os esclarecimentos prestados pela Comissão de Fiscalização, até o quinto dia útil de seu recebimento.

§2º- Na hipótese de inexistência ou indeferimento do recurso, a punição deverá ser aplicada a partir do próximo dia de exposição, contado, respectivamente, da aplicação da penalidade ou de seu julgamento.

Art.30- Os expositores das feiras de que trata este Decreto estão sujeitos, além das proibições elencadas neste Decreto, à legislação de posturas urbanas, sanitárias e ambiental vigentes e as penalidades nelas previstas.

Capítulo IX Das Disposições Gerais

Art.31- Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Presidência da Fundação Macatur, em conformidade com a legislação vigente.

Art.32- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº4.187 de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DAS ARTES A SER INSTALADA EM JAPUÍBA

A PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU através da FUNDAÇÃO MACATUR, com a utilização de recursos municipais, torna público e devidamente autorizado pelo Senhor Presidente PAULO SCHIAVO JUNIOR, na forma do disposto deste instrumento, que será realizado processo seletivo, mediante chamada pública, para participação na Feira das Artes de Cachoeiras de Macacu, com Regulamento Geral instituído pelo Decreto Municipal nº 4.216 de 03 de setembro de 2021.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. A Feira das Artes é uma atividade coordenada pela Fundação Macatur e tem como finalidade a valorização, preservação e divulgação da cultura de Cachoeiras de Macacu, bem como o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade local.

1.2. As apresentações, exposições e comercializações de produtos artísticos e artesanais, de comidas e bebidas típicas da culinária regional, deverão respeitar os seguintes critérios de consideração:

I – **arte:** toda e qualquer tipo de criação realizada pelo ser humano para expressar uma visão ou abordagem sensível do mundo, seja esse real ou fruto de sua imaginação, seja através de recursos plásticos, linguísticos ou sonoros;

II – **artesanato:** resultado da ação predominantemente manual que agrega significado cultural, utilitário, artístico, patrimonial e ou estético, com todos os materiais possíveis, desde que não elaborados no nível final, exceto quando reciclados;

III - **comidas e bebidas típicas:** alimentos e bebidas ligados a uma origem cultural determinada, constituindo tradição de cozinhas regionais, originados de preparo e processo exclusivamente caseiro, sem processo de natureza industrial no produto final, à exceção de bebidas industrializadas, tais como cervejas e

refrigerantes.

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.2. A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta em meio físico na sede da Fundação Macatur e em meio digital nas redes sociais da Fundação Macatur.

2.3. A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á por meio da publicação em Diário Oficial e da divulgação nas redes sociais, de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.4. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os inscritos e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.5. A convocação pública a que se refere esta Chamada Pública poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.6. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: edital.macatur@gmail.com, até às 12:00 do último dia do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 03 (três) dias úteis.

2.7. Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico edital.macatur@gmail.com por escrito, até às 12:00 do último dia de recurso, de acordo com o item 6.1.

2.8. Decairá do direito de impugnar a Chamada Pública perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.9. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.7.

2.10. Caberá à Fundação Macatur responder às impugnações.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. O objeto da Chamada Pública é destinada ao processo de habilitação, credenciamento e seleção para a participação de artistas locais com o objetivo de estimular a economia criativa e a produção cultural da cidade.

3.2. Será permitida apenas uma inscrição por proponente, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação.

3.3. Serão selecionados artistas cujo trabalho se enquadrem no item 1.2 deste Edital.

3.4. O credenciamento referente a esta chamada é único e exclusivo para as "Feiras das Artes" a serem instaladas nos espaços de domínio público denominados:

- Praça Duque de Caxias - Centro - Cachoeiras de Macacu
- Praça dos Colonos - Papucaia

3.5. O horário de exposição, apresentação e comercialização será definido em reunião com os expositores selecionados, conforme calendário apresentado no item 6.1.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A presente Chamada Pública não engloba repasse de recursos financeiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Chamada Pública qualquer cidadão, brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país, residente no município de Cachoeiras de Macacu, desde que:

- I – esteja cadastrado junto a Fundação Macatur através de Formulário Eletrônico específico (<https://forms.gle/6QTUTKdH9UXqsWeb6>)
- II - cumpra a convocação deste edital;
- III – seja detentor do conhecimento de todas as fases do processo de confecção do produto pretendido.
- IV – haja vaga na feira solicitada;
- V – apresente a documentação exigida;
- VI – assine Termo de Responsabilidade de Participação e zelo pela barraca;
- VII – apresente cadastro de MEI – Microempreendedor Individual registrado no município e/ou Carteira Nacional do Artesão, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de inscrição.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública: Servidores da Fundação Macatur e/ou Funcionários Públicos Municipais, efetivos, temporários e/ou ocupantes de cargos públicos.

5.3. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS

6.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer aos cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA I

Feira das Artes Praça Duque de Caxias	Datas
Período de inscrições dos interessados	03/09/2021 à 13/09/2021
Apresentação da Técnica utilizada	14 e 15/09/2021
Publicação dos Artistas expositores	17/09/2021

selecionados	
Recursos	20 e 21/09/2021, até às 12 h
Retirada das barracas e recebimento de credenciais –	23/09/2021, às 9h
Reunião com os expositores selecionados	24/09/2021, às 9h
Inauguração da Feira das Artes	25/09/2021

CRONOGRAMA II

Feira das Artes Praça dos Colonos - Papucaia	Datas
Período de inscrições dos interessados	27/09/2021 à 06/10/2021
Apresentação da Técnica utilizada	14 e 15/09/2021
Publicação dos Artistas expositores selecionados	08/10/2021
Recursos	11 e 13/10/2021, até às 12 h
Retirada das barracas e recebimento de credenciais –	14/10/2021, às 9h
Reunião com os expositores selecionados	15/10/2021, às 9h
Inauguração da Feira das Artes	16/10/2021

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados deverão preencher o requerimento de autorização para participação na Feira instruído com os seguintes documentos:

- I – Formulário de Requerimento para Expositores, emitido pela Fundação Macatur, devidamente preenchido;
- II – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Documentos de Identidade;
- IV – Comprovante ou declaração de Residência (Anexo II);
- V – Comprovante de Inscrição de MEI – Microempreendedor Individual registrado no município e/ou Carteira Nacional do Artesão, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de inscrição.

VI - Indicação de preposto, acompanhada de seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, documentos de identidade e comprovante de residência.

7.2 Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser entregues no período de inscrição, conforme 6.1, de 10:00 às 14:00, seguindo todas as normas de segurança, utilizando os EPIs obrigatórios (máscara e álcool gel) nos seguintes endereços:

I – **Sede da Fundação Macatur:** Rua Plínio Casado, 303 - Centro, Cachoeiras de Macacu – RJ.

II - **Centro Cultural Casarão de Japuíba - Sara Nascimento Azeredo:** Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 532 - Japuíba, Cachoeiras de Macacu – RJ.

8. DA SELEÇÃO

8.1. As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2. A seleção será conduzida pela equipe da Fundação Macatur, liderada Coordenação de Economia Criativa.

8.2.1. A equipe ficará responsável por analisar a documentação dos inscritos.

8.2.2. Após analisada a documentação, os inscritos deverão apresentar parte do processo de produção de acordo com o cronograma apre3ntado no item 6.1 deste Edital.

I – A equipe fará contato telefônico agendando horário específico para cada apresentação.

II – Para os expositores que possuem técnicas que dependem de equipamentos/máquinas para confecção de suas peças, a comprovação da aptidão poderá ser feita mediante vídeo pré gravado. O vídeo deverá ser apresentado para a equipe de avaliação na data solicitada com a peça pronta.

8.2.3. Decorrido o processo de avaliação, a equipe levará em consideração os critérios, abaixo:

I – Ordem de Inscrição;

II - Número de barracas disponíveis;

III - Diversidade dos produtos a serem comercializados.

Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a alínea I do item 8.2.3.

8.3. O resultado de seleção será divulgado em Diário Oficial do Município de CACHOEIRAS DE MACACU contemplando, para o recebimento de barracas, até 12 (doze) expositores para a Praça Duque de Caxias e 8 (oito) expositores para a feira na Praça dos Colonos, de acordo com a ordem de classificação.

8.4. Em caso de eventual desistência ou impedimento do expositor selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos nos prazos estabelecidos de acordo com o item 6.1 deste Edital.

- Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes no resultado final de seleção e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente para o email: edital.macatur@gmail.com dentro do período estabelecido no item 6.1.

9.2. Os recursos serão julgados e decididos pela equipe da Fundação Macatur.

9.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Fundação Macatur divulgará, em Diário Oficial do Município Cachoeiras de Macacu, e realizará contato telefônico para informar as decisões recursais proferidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

10.1. Os expositores selecionados terão por obrigação:

I – comparecer nos dias e horários selecionados no ato do Requerimento;

II - deixar afixado na barraca ou estabelecimento a credencial;

III – responder às chamadas da Fundação, exceto nos casos de substituição por morte, quando a chamada deverá ser respondida pelo preposto;

III – justificar as faltas que excedem mais de um dia/feira ao mês, desde que elas não ultrapassem três dias/feiras consecutivos;

IV – respeitar a criação dos demais, não expondo imitações ou cópias de trabalho ou produto já apresentado por outro expositor;

V – trabalhar apenas nas feiras e com os materiais para os quais esteja autorizado;

VI – não utilizar letreiros, cartazes, faixas ou outros processos que venham causar poluição sonora ou visual;

VII – apresentar seus produtos e trabalhos em barracas padronizadas ou estruturas previamente aprovadas pela Fundação Macatur, nos casos de expositores de bebidas e comidas típicas;

VIII – manter a limpeza da área comum das feiras, respeitando o meio ambiente;

IX – colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

X – manter relacionamento cordial com outros expositores e com a Administração da Feira.

10.2. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município Cachoeiras de Macacu isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

10.3. As obrigações contidas nesta Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- Em caso de descumprimento parcial o expositor terá sua autorização de participação na Feira das Artes cancelada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MACATUR

11.1 A Fundação Macatur terá por obrigação:

I - organizar e orientar o funcionamento da feira;

II - manifestar-se sobre os recursos impetrados por expositores não selecionados ou notificados por infração;

III – avaliar a substituição dos expositores em prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV - reavaliar a permanência de qualquer de seus expositores credenciados;

V - apresentar sugestões para melhoria do funcionamento da feira;

VI - executar com urbanidade, probidade e isenção as tarefas para as quais foi constituída;

VII – fazer a gestão junto ao órgão responsável pela coleta de resíduos gerados;

VIII – fazer gestão junto à Secretaria de Ordem Pública para oferecer segurança durante a realização da feira;

IX – auxiliar na regularização dos expositores junto aos órgãos municipais competentes;

X – oferecer barracas padronizadas e devidamente identificadas de acordo com o esbaletico no item 8.3 ;

XI - avaliar, aprovar e receber eventual apoio voluntário da iniciativa privada da feira.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o foro central da Cidade Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da produção cultural.

12.2 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser

obtidos através do telefone: (21) 2649-6393 ou na sede da Fundação Macatur ou Casarão de Japuíba, de segunda a sexta-feira, das 10 às 14 horas.

12.3 Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, o anexo, as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo:

Anexo I – Formulário de Requerimento de Autorização para expositores
Anexo II – Declaração de Residência

Cachoeiras de Macacu, 03 de Setembro de 2021.

PAULO SCHIAVO JÚNIOR
Presidente da Fundação Macatur



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
PARA EXPOSITORES



SOLICITANTE:

NOME:		
ENDEREÇO:		Nº
DATA DE NASC.:	RG:	CPF:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
CEP:	REFERÊNCIA:	
ESTADO CIVIL:	SEXO:	E-MAIL:
CNPJ DE MEI:	TELEFONE:	
TIPO DE ARTESANATO:		
MATÉRIA PRIMA:		
CARTEIRA DO ARTESÃO Nº:		

PREPOSTO:

NOME:		
ENDEREÇO:		Nº
DATA DE NASC.:	RG:	CPF:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
CEP:	REFERÊNCIA:	
ESTADO CIVIL:	SEXO:	E-MAIL:
TELEFONE:		
CARTEIRA DO ARTESÃO Nº:		

Venho por meio desta, requerer a participação na Feira das Artes e declaro ciência e concordância com todas as condições já estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL de Nº 4.187/2021 me comprometendo a participar da mesma, seguindo todos os artigos descritos neste.

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município de Cachoeiras de Macacu e estou apto a concorrer ao processo de Credenciamento e Seleção da referida Chamada.

Cachoeiras de Macacu, ___ de _____ de 2021

EXPOSITOR

PREPOSTO



Anexo II – Declaração de Residência

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ RG nº _____ órgão Exped. _____ declaro a pedido do(a) _____ interessado(a) que resido _____ à _____, bairro _____ na Cidade _____ CEP: _____ UF: _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**ERRATA:****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021**

Com base no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº4.182 de 14 de julho de 2021, a Secretaria Municipal de Administração divulga alteração no quadro de Classificação publicado no Diário Oficial nº994 de 30 de agosto de 2021.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021
EDITAL DE REABERTURA PELO DECRETO Nº4.197 E DECRETO 4.201

ONDE SE LÊ:**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

NOME	PONTUAÇÃO
LORENA SILVA DE CARVALHO	1,6

LEIA-SE:**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

NOME	PONTUAÇÃO
LORENA SILVA DE CARVALHO	NÃO CUMPRIU PRÉ-REQUISITO (ITEM 6.1 – E DO EDITAL)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 03 de setembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

LOUISE HENRIQUES ANTUNES	CARDIOLOGISTA	2,5
MAURICIO SA BAGUEIRA LEAL	CARDIOLOGISTA	1,5
VICTOR MANGEON FILHO	CARDIOLOGISTA	2,2
RODRIGO ALVES BARBOSA DA SILVA	CARDIOLOGISTA	1,5
GUSTAVO BASTOS OLIVEIRA	PSIQUIATRA	1,5
LETICIA BOHRER LATINE	PSIQUIATRA	2,5
LUIS EDUARDO DE CARVALHO LEITÃO	GASTROENTEROLOGISTA	1,5
DAIANE OLIVEIRA NUNES	GASTROENTEROLOGISTA	2
AILTON CESAR OLIVEIRA COELHO	GASTROENTEROLOGISTA	1,5
KARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	GASTROENTEROLOGISTA	1,5
ANDRE ABRAHÃO PINHEIRO	ORTOPEDISTA	1,8
GUIMARAES		
CRISTOVAO CUSTÓDIO NUNES FILHO	ORTOPEDISTA	2
FELIPE MENDONÇA CAPUTO	ORTOPEDISTA	2
LEONARDO DE BRITO BONIFÁCIO	PEDIATRA	1,5
MICHEL ABDO ABIFADEL	PEDIATRA	2
FERNANDA REIS LOPES	PEDIATRA	1,6
RICARDO CUNHA DIAS HENRIQUES	REUMATOLOGISTA	1,5
RENATO DE OLIVEIRA GUEDES JR.	UROLOGISTA	2,5
GISELE NUNES GARCIA	HEBIATRA	1,5
MARIA LAURA ROSA DE OLIVEIRA BARBOSA	ENDOCRINOLOGISTA	2,5
GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS E SILVA	ENDOCRINOLOGISTA	2
CAMILA GRANDINI DOS SANTOS	ENDOCRINOLOGISTA	1,5
CLAUDIA PRUCOLI CHIERICI RANGEL	ENDOCRINOLOGISTA	2,5
GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS E SILVA	ULTRASONOGRAFISTA	1,9
PAULO CESAR ALMEIDA DOS SANTOS	ULTRASONOGRAFISTA	2,5

Cachoeiras de Macacu - RJ, 03 de setembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 APÓS RESULTADO DO RECURSO DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR NA FORMA DO INCISO VIII DO EDITAL 01/2021

Com base no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº4.182 de 14 de julho de 2021, a Secretaria Municipal de Administração divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2021 referente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 4.197 de 03 de agosto de 2021.

NOME	SITUAÇÃO
DAIANE OLIVEIRA NUNES	DEFERIDO PARCIALMENTE
VIVIAN SILVA COELHO	DEFERIDO
ISABELLE STUTZ TEIXEIRA DELGADO	INDEFERIDO
GESSICA FRAGOSO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
BRUNA DE PAULA SILVA	INDEFERIDO
FELIPE MENDONÇA CAPUTO	INDEFERIDO
ROBERTA MAIA MONTEIRO	INDEFERIDO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 03 de setembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.182, de 14/07/2021, e tendo em vista o Decreto nº4.203, de 06/08/2021, de acordo com o Cronograma de Ações do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021, publicado no Diário Oficial do município de Cachoeiras de Macacu, convoca os candidatos relacionados a comparecer ao Prédio da Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC) situado na Rua Manoel Delfim Sarmiento, nº 212, Centro, Cachoeiras de Macacu - RJ, de acordo com a data e horários descritos abaixo.

Comparecer no dia 08/09/2021 às 10 horas para ENTREVISTA:

Tolerância máxima: 15 minutos

Técnico em Podologia

NOME	PONTUAÇÃO
VIVIANE DA CONCEIÇÃO MARIANO	1,5
MÁRCIA CRISTINA MARCHARET DE SOUZA	1,9

Psicólogo Neuropsicólogo

NOME	PONTUAÇÃO
EMILENE FRANCISCA SOUZA SILVA MAIA	2,5
HELOISA CASSINO	2,5
MARIA ELI DE OLIVEIRA E SOUZA	2,5

Auxiliar de Consultório Dentário

NOME	PONTUAÇÃO
ANA CARLA NEVES DE OLIVEIRA	1,7
CARLA FREITAS PALA	1,5
CRISTIANO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	1,5
JOANA DARC DE OLIVEIRA	1,5
LIDIANE TORRES GOMES	1,5
MARIA DANIELA KNUPP	1,6
MAYLLA GABRIELA ESTEVES	1,6
RAFAELA DA SILVA LEMOS	1,9
TATIANA LEMOS MARQUES	2

Auxiliar de Farmácia

NOME	PONTUAÇÃO
DAIANE OLIVEIRA NUNES	1,8
FILLIPE RODRIGUES DOS SANTOS	2

Enfermeiro do Trabalho

NOME	PONTUAÇÃO
MARIA APARECIDA MACHADO	1,9
GESSICA FRAGOSO DO NASCIMENTO	2

Comparecer no dia 08/09/2021 às 13 horas para ENTREVISTA:

Tolerância máxima: 15 minutos

Médicos - Especialidades diversas

NOME	ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO
CAROLINE GUIDA BABINSKI	GINECOLOGISTA	2,5
PAULO JOSE KALE MARTINS	GINECOLOGISTA	1,5
PAULO CESAR ALMEIDA DOS SANTOS	GINECOLOGISTA	2,5
PATRICIA KARIN WILLE	GINECOLOGISTA	2
SIDNEI SOARES LAGOAS	GINECOLOGISTA	2
ADRIANA HOTTZ LONGO	GINECOLOGISTA	2
PAULO JOSE KALE MARTINS	OBSTETRA	1,5
MARCELLE ALALUNA FREITAS E SILVA	OBSTETRA	2
PAULO CESAR ALMEIDA DOS SANTOS	OBSTETRA	2,5
CAROLINE GUIDA BABINSKI	OBSTETRA	2,5



DISQUE SAÚDE 136

*Doe leite materno
Doe esperança
Um grande gesto
pode salvar a vida
de quem mais precisa*

Com o leite materno doado, bebês prematuros e/ou de baixo peso que estão internados em Unidades Neonatais e não podem ser amamentados pelas próprias mães têm muito mais chance de se recuperar.

Apenas 1 ml de leite materno já pode ser suficiente para nutrir um bebê cada vez que for alimentado.

Passo a passo da doação de leite materno**Preparo do frasco**

- Lave um frasco de vidro de boca larga e tampa de plástico (tipo de café solúvel).
- Ferva por 15 minutos. Conte o tempo a partir do início da fervura.
- Escorra o frasco e a tampa com as aberturas voltadas para baixo, sobre um pano limpo, até secar.
- O ideal é deixar vários frascos preparados.

Cuidados de higiene

- Cubra os cabelos, nariz e boca.
- Lave as mãos e os braços até os cotovelos com bastante água e sabão.
- Lave as mamas apenas com água e seque com uma toalha limpa.

Local ideal para retirar o leite materno

- Escolha um lugar confortável, limpo e tranquilo.
- Forne uma mesa com um pano limpo para colocar o frasco e a tampa.
- Evite conversar durante a retirada do leite.

Técnica para retirar o leite materno

- Massageie as mamas com a ponta dos dedos.
- Coloque o polegar acima da linha da aréola e os dedos indicador e médio abaixo.
- Aperte o polegar contra os outros dedos até sair o leite.
- Despreze os primeiros jatos ou gotas.
- Posicione o frasco debaixo da aréola.

Armazenamento do leite materno

- Cole uma etiqueta ou fita adesiva na tampa com a data e a hora em que realizou a primeira coleta do seu leite e guarde imediatamente no freezer ou no congelador o frasco fechado.
- Para completar o volume de leite no frasco já congelado, utilize um copo de vidro esterilizado.
- Coloque o seu leite recém-extraído sobre o que já estava congelado até faltarem dois dedos para encher o frasco.
- Assim que o frasco estiver completo, a mulher deve ligar para o Banco de Leite Humano.
- O leite materno congelado tem validade de 15 dias contados a partir do dia da primeira extração. Porém, para doação, o leite materno deverá ser transportado até o Banco de Leite Humano antes do seu vencimento, mesmo que o frasco não esteja completo, pois qualquer quantidade é importante.



Informe-se no Banco de Leite Humano mais próximo sobre a maneira mais segura de doar durante a pandemia.



#DoeLeiteMaterno
Qualquer quantidade
faz toda a diferença

Saiba mais em
gov.br/saude



MINISTÉRIO DA SAÚDE





VACINAÇÃO COVID-19

30/ago (seg)

Jovens com
17 anos

31/ago (ter)

Jovens com
16 anos

01/set (qua)

Jovens com
15 anos

02/set (qui)

Jovens com
14 anos

03/set (sex)

Jovens com
13 anos

04/set (sáb)

Jovens com
12 anos e
REPESCAGEM

OBS:

Os jovens de 12 a 17 anos só poderão se imunizar com a **PRESENÇA DO RESPONSÁVEL** no local. A vacinação deste grupo será realizada utilizando exclusivamente a **VACINA DA PFIZER**. Poderão se vacinar também os jovens com deficiência permanente, com comorbidades, **GESTANTES** e **PUÉRPERAS**, e privados de liberdade (jovens sob medidas socioeducativas).

DOCUMENTAÇÃO

RG, CPF e Comprovante
de Residência de
Cachoeiras de Macacu

LOCAIS DE VACINAÇÃO

das 8 às 16 horas no Colégio Municipal Alberto Monteiro Barbosa (em Cachoeiras), e das 9 às 15h30 nas seguintes unidades de saúde: ESF de Papucaia, na ESF de Japuiba (Rua Escrivão A. M. Viana, 236) e na ESF de Maraporã



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 291 - 03 de Setembro de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 997

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CACH. DE MACACU-RJ
X
ANA GLÓRIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA.**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Estratégia de Saúde da Família - ESF da Boa Vista- desta Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, por um período de 06(seis) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artº 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações - Processo Adm. nº 0491/2021.

Cachoeiras de Macacu, RJ, 30 de agosto de 2018.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer Jurídico que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Estratégia de Saúde da Família - ESF da Boa Vista- da Secretaria Municipal de Saúde, formalizado através do processo administrativo nº 0491 de 2021 entre esta Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Ana Glória de Oliveira Nogueira.

Gabinete da Secretário, 30 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 007/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
X
MF SALDANHA SERVIÇOS E TRANSPORTES – ME**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS SENDO 06 (SEIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES E 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, TODOS COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR REFRIGERADO, VISANDO O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.220.023,68 (hum milhão, duzentos e vinte mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inc. II, c/c Art 65, Alínea b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. - Processo Adm. nº 1.751/2018.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 20 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS
DE MACACU
X
PROJETA TECNOLOGIA LTDA**

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas referente ao período compreendido entre 02/04/2021 e 26/05/2021, relativo à prestação do serviço de sistema Betha da Prefeitura e de todas as unidades.

VALOR GLOBAL: R\$ 137.276,53 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/08/2021 a 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, § único da Lei 8.666/93 c/c Art 82, I da Lei Estadual 286/79 c/c En. 08 PGE/RJ.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 03/08/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017.

PARTES: AMAE-CM

X

SERAFIM AUVRAY COELHO GOMES.

OBJETO: Prorrogação de Prazo na locação de dois imóveis comerciais, localizados na Rua Joaquim Antônio da Rosa Sobrinho nº 19 - Centro.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.750,20 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Única parcela.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com as disposições contidas na Lei nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 189/2017.

Cachoeiras de Macacu, 30 de agosto de 2021.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: AMAE-CM

X

ALIANE TUZZIN.

OBJETO: Prorrogação de Prazo na locação de um imóvel não residencial, localizado no Lote nº 30 da Gleba Colégio, Núcleo Colonial – Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com as disposições contidas na Lei nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 0321/2021.

Cachoeiras de Macacu, 30 de agosto de 2021.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO Nº 211/2021

O Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, nos termos do Art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **HOMOLOGA** os procedimentos da presente Licitação e **ADJUDICA** o objeto à empresa licitante, **VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP (06.197.375/0001-70)**, participante e vencedora do certame na modalidade Convite n.º 001/2021.

Cachoeiras de Macacu, 04 de agosto de 2021

Silvio Claudio da Costa Medina
PRESIDENTE DO IAPCM

**EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL
CONTRATO Nº 004/2021**

**Partes: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E
PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
CNPJ 06.197.375/0001-70**

OBJETO :PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS, AVERIGUAÇÃO DE CONFORMIDADE DA GESTÃO DO RPPS, ASSESSORIA, ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO QUANTO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO E CONSOLIDAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PEVIDENCIÁRIA MUNICIPAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses**VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, II, a da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Processo administrativo nº 211 /21**DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2021

Cachoeiras de Macacu, 03 / 09 / 2021.

Silvio Claudio da Costa Medina
Presidente do IAPCM

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021.
Proc. Adm. nº 3938/2021.**

**DATA DE ABERTURA: 20 de SETEMBRO DE 2021.
HORÁRIO: 09:30 HORAS (COM
TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Municipalidade, seja recebendo vencimento, salário, subsídios, proventos e pensões, além da realização do serviço anual de Prova de Vida dos segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu – IAPCM.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 14:00 horas (horário reduzido em razão da Pandemia)..

Cach. de Macacu/RJ, 03 de setembro de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021.
Proc. Adm. nº 1091/2021.**

**DATA DE ABERTURA: 17 de SETEMBRO DE 2021.
HORÁRIO: 09:30 HORAS (COM
TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de computadores, com fornecimento de equipamentos, softwares de instalação, acompanhados de teclado e mouse, visando atender as atividades da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ e Fundos Municipais.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 14:00 horas (horário reduzido em razão da Pandemia)..

Cach. de Macacu/RJ, 03 de setembro de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.
Proc. Adm. nº 3149/2021.**

**DATA DE ABERTURA: 17 de SETEMBRO DE 2021.
HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM
TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, visando atender as necessidades das Secretarias e repartições desta Prefeitura.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 14:00 horas (horário reduzido em razão da Pandemia)..

Cach. de Macacu/RJ, 03 de setembro de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021.
Proc. Adm. nº 2288/2021.**

**DATA DE ABERTURA: 20 de SETEMBRO DE 2021.
HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e correlatos para atender as necessidades desta Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 14:00 horas (horário reduzido em razão da Pandemia)..

Cach. de Macacu/RJ, 03 de setembro de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021.
Proc. Adm. nº 4443/2021.**

**DATA DE ABERTURA: 21 de SETEMBRO DE 2021.
HORÁRIO: 09:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de complementos veiculares para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 14:00 horas (horário reduzido em razão da Pandemia)..

Cach. de Macacu/RJ, 03 de setembro de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

